



CEDI - P. I. B.  
DATA 07, 08, 87  
PND 25

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

OFÍCIO Nº 416/CMGM/85

Em, 1º de julho de 1.985.

Senhor Senador,

No desejo de defender o direito dos que vivem nestas longinhas paragens, trabalhando uma existência inteira, desbravando a terra e nesse trabalho ingente contribuir para o desenvolvimento da região, remetemos a V.Exª., como um dos expoentes mais destacados no Congresso Nacional e intransigente defensor dos direitos daqueles que aqui estão contribuindo com uma grande parcela de trabalho e dedicação, para o devido conhecimento e exposição dos fatos que hoje se tornaram comum em nosso Estado.

Manoel Lucindo da Silva e seus filhos, adquiriram por compra seringais no alto Pacaas-Novos e desbravaram outros, desde a época que o Brasil exigiu aumento da produção do latex, como reforço de guerra. Para tanto foram mobilizados dois exércitos, um para combater na Itália e outro, os denodados soldados da borracha, vindos para a Amazônia. As indústrias bélicas exigiam o aumento da produção de borracha e coube uma grande parte do Brasil. Nesse espírito de luta, Manoel Lucindo da Silva e seu filho, entregaram-se de corpo e alma ao chamado do Brasil. Adquiriram a terra que, no seu desbravamento representou as palavras que bem traduzem a vida nos seringais da Amazônia-Lágrimas, Suor e Sangue. A contribuição foi dada, com a produtividade que esperava o Governo brasileiro. Terminada a guerra, Manoel Lucindo, continuou no serviço de seringa, como grande produtor, aumentando com seus esforços a Receita do Município que ainda encontra no latex a base de sua economia. Homem trabalhador e cheio de ideal, procurou dar o melhor de si em benefício da região. Ali, construiu duas escolas, que são hoje assistidas pelo Município. Emprega 400 pessoas, oferecendo-lhes assistência sanitária e escolar, com um pequeno Ambulatório e as escolas já citadas, atendendo sessenta (60) crianças.

Depois de longos anos trabalhando a terra, abrindo novos seringais, dedicando-se à pecuária e agricultura, é surpreendido com a divisão de suas terras adquiridas por compra e por desbravamento, divisão essa feita pela FUNAI, numa reforma arbitrária.

Pela documentação ora enviada, V. Exª. poderá analisar o valor e sacrifício de quem implantou nas plagas mais distantes de nosso Estado, uma geração de emprego, uma constante produção de borracha, uma assistência aos que morejam no local. É uma família inteira trabalhando bravamente na Região. Para V. Exª. ter uma idéia mais ampla do assunto, a família de Manoel Lucindo da Silva conta com 53 (cinquenta e três)

cont...



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

prego, uma constante produção de borracha, uma assistência aos que morejam no local. É uma família inteira trabalhando bravamente na Região. Para V. Ex<sup>a</sup>. ter uma idéia mais ampla do assunto, a família de Manoel Lucindo da Silva conta com 53 (cinquenta e três) pessoas, herdeiras natas, hoje representadas por filhos, netos e bisnetos, a maioria nascida no empório que construiu e com seus filhos divide as rotinas de serviços.

Devemos informar a V. Ex<sup>a</sup>., que as invasões de terra no Estado de Rondônia, feita por Entidade do Governo ou por Grupos financeiros, tornou-se uma constante. É uma injustiça gritante que deve ser reprimida dentro dos direitos legais, para evitar que fatos bem graves e lamentáveis venham a acontecer. Ninguém poderá suportar ver seus bens, que tanto sacrifício lhe custou, serem divididos ao bel prazer daqueles que ali nunca derramaram o suor para desenvolvê-lo. No que diz respeito a terra desbravada, creio que existe Decreto dando como de quem a desbravou na época do esforço de guerra solicitado, todos os direitos e, Manoel Lucindo da Silva está dentro desse direito, como seu legítimo dono.

Anexo, encontrará V. Ex<sup>a</sup>. atestados, mapas e escrituras que certificam a posse da terra. Sendo o Seringal "São Luiz", capacitado a dar trabalho de corte para mais de duzentos seringueiros, é natural que tem de possuir uma grande extensão de terra, levando em consideração que o seringal nativo difere muito do cultivado (plantedo). Talvez que essa extensão tenha servido à FUNAI, pretender dividi-la. Nesse particular, é levar-se em consideração, que aquela Entidade tem sempre as vistas voltadas para as terras beneficiadas, o que nos parece dar a esses avanços, um sentido diferente ao bom senso e a causa pública.

Apelamos a V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de amparar uma causa justa, onde se inclina o próprio interesse do Município, quando ali é um gerador de produção, como reflexos a parte social e econômica.

No ensejo, apresentamos a V. Ex<sup>a</sup>. os nossos elevados protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Exm<sup>o</sup>. Dr.

Senador Odacir Soares

BRASÍLIA - DF

*Odacir Soares*  
Odacir Soares  
RO



SENADO FEDERAL  
SENADOR ODACIR SOARES  
VICE-LÍDER DO PDS

OFÍCIO Nº 240/85

Brasília, 09 de setembro de 1985

A Sr. Genal  
Sr. João Pacheco

23/9/85

MIRIM  
PROTOCOLADO  
1890/85  
11 09 85

Senhor Ministro;

Venho por intermédio do presente levar ao conhecimento de Vossa Excelência o teor do Ofício nº 416/CMGM/85, de 1º de julho próximo passado, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através do qual o Senhor Paulo Saldanha Sobrinho, Presidente daquela Edilidade, historia um problema de divisão de terras feita pela FUNAI e considerada arbitrária por sua Excelência.

Diante do exposto, Senhor Ministro, e contando com a especial atenção que o caso requer, encaminho a Vossa Excelência uma cópia da mencionada correspondência e farta documentação (cinco folhas) e dois mapas para melhor compreensão do assunto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Respeitosamente,

*Odacir Soares*  
Senador ODACIR SOARES

Excelentíssimo Senhor  
Doutor NELSON RIBEIRO  
Digníssimo Ministro de Estado da Reforma  
e do Desenvolvimento Agrário